LEI N.º 6.619, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a celebrar Termo de Cooperação com o Serviço Social do Comércio – SESC, visando à participação conjunta para realização do *5.º Agosto Cultural.*

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Serviço Social do Comércio – SESC, visando à participação conjunta para realização do *5.º Agosto Cultural,* no período de 1.º a 31 de agosto de 2019, tendo por local a Praça Jayme Lago e o Centro Cultural 25 de Julho, nesta Cidade.

§ 1.º A cópia do Termo de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Caso haja impossibilidade da realização dos eventos por motivos de caso fortuito ou força maior, poderá, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

Art. 2.º O Serviço Social do Comércio – SESC – se responsabiliza por:

I – planejar, coordenar e executar o 5.º Agosto Cultural com o apoio do Município de Erechim;

II – desenvolver a arte para os materiais gráficos de divulgação do evento, inserindo a logomarca do SESC/RS e o apoio do Município de Erechim;

III – criar material de divulgação para disponibilizar nos meios de comunicação;

IV – providenciar divulgação em meios de comunicação locais;

V – recolher as taxas devidas ao ECAD de toda a programação;

VI – disponibilizar apresentações culturais, efetivando o pagamento de cachê, transporte, alimentação e hospedagem;

VII – fornecer camarim para espetáculos;

VIII – realizar a prestação de contas do valor repassado pelo Município de Erechim.

Art. 3.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

I – repassar recursos financeiros, no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor do SESC/RS para pagamento:

a) show The Betles no Acordeon (cachê, transporte, hospedagem, alimentação);

b) show com Shana Muller (cachê, transporte, hospedagem, alimentação+estrutura de lona, cadeiras, sonorização, iluminação);

c) show Cadica-CIA de Dança (cachê, transporte, hospedagem, alimentação);

II – coordenar e executar a atividade em conjunto com o SESC/RS;

III – cooperar na elaboração da programação;

IV – providenciar a comunicação visual (banners);

V – disponibilizar espaço físico adequado para a realização da atividade, com as devidas documentações legais, em especial PPCI e ART no evento do dia 04 de agosto de 2019.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte e Turismo; 13.392.0011.2.025 – Atendimento das Atividades Culturais do Município; 3390.39.00.00.00 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de agosto de 2019.

Erechim/RS, 30 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração